



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 083/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BELMONTE** E A EMPRESA **BETHA SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente Termo, de um lado o **Município de Belmonte**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Cleonir Luiz Piton, e de outro lado a empresa **Betha Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Cristyano Cezar Tedesco, Coordenador de Suporte e Implantação, CPF nº 072.087.009-74, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 083/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

- Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual “quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos”;

- Considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando, que o ambiente web é solução tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação, permitindo o acesso em dispositivos móveis devidamente conectados à Internet, considerando que a unificação do banco hospedado em Datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade dos usuários e agilidade aos munícipes, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas obedecendo as condições estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguintes, aprovadas pelo setor jurídico.

- Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário de Administração;
- Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados;
- Considerando que o parecer jurídico, parte integrante deste processo, é pela Legalidade do aditamento;

**Cláusula Primeira** – Acresce-se, qualitativamente, o aplicativo **Transporte Escolar**, com usuários ilimitados, para a **Município de Belmonte**, no valor de locação de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais) mensal, e o valor de **R\$ 2.079,25** (dois mil, setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), em parcela única, referente a implantação, conversão e treinamento do respectivo aplicativo.

### **Cláusula Segunda** – DO REAJUSTE

Os valores dos novos sistemas contratados através deste instrumento será reajustado depois de decorrido o interregno mínimo de 12 meses da data de assinatura deste, com base no índice INPC, apurado no período de referência.

### **Cláusula Terceira** - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 05.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00(32)

### **Cláusula Quarta** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Belmonte/SC, 08 de fevereiro de 2022.

---

MUNICÍPIO DE BELMONTE  
Cleonir Luiz Piton  
CONTRATANTE

---

BETHA SISTEMAS LTDA.  
Cristyano Cezar Tedesco  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato,  
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021  
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-  
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que  
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DAIANA LUCIA VILLA  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula nº 1209/01

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato,  
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021  
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-  
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que  
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

CLEIDIANE MISTURA  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Matrícula nº 1136/02

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)